



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1829

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

PRECISAMOS

DE DOAÇÃO

DE SANGUE

O MELHOR

TIPO É O SEU

Terça, das 15h às 18h
Quinta, das 8h às 11h
Primeiro sábado de cada
mês, das 8h às 11h



AGENDAMENTO PELO

WHATSAPP (17) 98116-7145



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1829

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis Complementares	3
Leis	30
Decretos	32
Resoluções	42
Atos Administrativos	52
Gestor de Contrato	52
Editais de notificação	52
Editais	52
Edital de Audiência Pública	52
Secretaria Municipal da Educação	52
Atos Administrativos	52
Despacho Decisório	52
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	54
Notificações	54
Secretaria Municipal da Administração	54
Licitações e Contratos	54
Aviso de Licitação	54
Secretaria Municipal de Assistência Social	55
Conselhos Municipais	55
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	55
Fundação Educacional de Votuporanga	56
Licitações e Contratos	56
Aviso de Licitação	56
Homologação / Adjudicação	58
Poder Legislativo	59
Atos Legislativos	59
Pauta das Sessões	59
Licitações e Contratos	60
Aditivos / Aditamentos / Supressões	60
Atos de Pessoal	60
Portarias	60
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	60
Licitações e Contratos	60
Homologação / Adjudicação	60



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 497, de 23 de fevereiro de 2023

(Dá nova redação ao art. 4º da Lei Complementar nº 488, de 22 de novembro de 2022 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 488, de 22 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I -

f) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação;

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2022.

Paço Municipal, “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Emerson Pereira

Secretário Municipal de Direitos Humanos

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 498, de 23 de fevereiro de 2023

(Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, fixando novos limites para a Área Urbana, altera o zoneamento de algumas áreas do Município de Votuporanga e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, parte integrante da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º As áreas que por força desta Lei Complementar passam a integrar o Perímetro Urbano e que, comprovadamente, mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculadas ao Imposto Territorial Rural.

Art. 3º Em conformidade com Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano do Município de Votuporanga, de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, ficam atualizados os seguintes mapas:

I - Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;

II - Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;

III - Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

IV - Mapa 4 - Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;

V - Mapa 10 - Hierarquia e Expansão do Sistema Viário.

Art. 4º Fica alterado o zoneamento dos cadastros SE-12-16-01; SE-12-16-02, SE-12-16-03; SE-12-16-04; SE-12-16-05; SE-12-16-06; no Loteamento Comercial Nova Alvorada, da Zona dos Parques Empresariais (ZPE) para Zona de Comércio e Serviços Pesados (ZCP).

Art. 5º Fica alterado o zoneamento do cadastro SE-12-07-14, de Zona Residencial Mista (ZRM) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG).

Art. 6º Fica alterado o zoneamento dos cadastros NE-21-06-21; NE-21-06-19 e NE-21-06-17, todos com frente para a Rua Arlindo Francisco, e dos cadastros NE-21-05-11; NE-21-06-20; NE-21-06-18; NE-21-06-16 com frente para a Rua Joaquim Ignácio Nogueira, e o cadastro NE-21-05-10 com frente para as Ruas Joaquim Ignácio Nogueira, Rua Antônio Seba e Rua Luiz Jesus de Faria, de Zona Predominantemente Residencial (ZPR) para Zona Residencial Mista (ZRM).

Art. 7º O art. 234 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

“Art. 234

§ 1º O interessado em incluir a área no perímetro urbano deverá apresentar as matrículas das respectivas glebas atualizadas e retificadas no Plano Topográfico Local (PTL). (NR)

§ 2º O interessado solicitará ao Poder Executivo Municipal a implantação das bases oficiais georreferenciadas, que deverão embasar o levantamento planialtimétrico cadastral. (NR)”

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta Nossa
Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar)

ANEXO II – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

“O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 103º49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88º00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute 175º53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute 89º21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimute 215º38'02" na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimute 112º34'00" na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antonio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimute 197º01'07" na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimute até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Donizete Duarte dos Santos no azimute 132º40'58" na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimute de 72º17'16" até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de 80º58'24" NE, com a distância de 1.216,86 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldara e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de 25°2'16" SE e distância de 43,46 metros até o vértice M-1K3, deflete à esquerda e segue com rumo de 37°24'32" SE e distância de 232,82 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de 17°10'5" SE e distância de 31,64 metros até o vértice M-1K5; deste deflete-se à direita e segue com rumo de 81°10'18" SW, com a distância de 1.548,43 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K6, situado na Estrada Municipal Herberth Vinícius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinícius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimuth de 259°44'38" até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antonio Nucci no azimuth 261°32'24" na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 74°34'23" na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimuth 165°52'12" na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimuth 252°14'01" na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Álvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente à direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimuth 250°42'13" na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimuth 337°09'57", numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 69°40'36", numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 153°08'39", numa extensão de 106,00 metros até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimuth 69°05'13", numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 157°06'20", numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimuth 53°54'08", numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 127°23'51", numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 128°29'06", numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimuth 219°39'56" na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o marco M-36A; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 219°24'26" na extensão de 858,80 metros, na mesma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute $96^{\circ}13'50''$, numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute $220^{\circ}14'36''$, numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute $41^{\circ}50'07''$ na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute $221^{\circ}40'14''$ na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute $311^{\circ}26'25''$ na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute $221^{\circ}39'35''$ na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimute $304^{\circ}59'00''$ na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute $221^{\circ}41'44''$ na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute $224^{\circ}54'59''$, confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute $146^{\circ}02'06''$ na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo $59^{\circ}20'12''$ SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí deflete à direita e segue no rumo $33^{\circ}50'00''$ NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Versutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo $56^{\circ}07'41''$ NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute $216^{\circ}16'43''$ na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localiza no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute $246^{\circ}32'19''$ na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

esquerda e segue no azimuth 236º29'21" na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 232º10'04" na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 225º36'46" na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimuth 247º29'48" na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimuth 350º14'51" na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimuth 355º43'56" na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 338º11'29" na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimuth 340º22'12" na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimuth 344º19'59" na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matrícula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimuth 73º42'35" na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matrícula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 8º09'29" na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (duzentos e sessenta) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecia D' Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávaro; daí deflete à esquerda e segue no rumo 42º53'49"SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o marco 14B; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 255º21'57", na extensão de 153,76 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado na divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglia (matrícula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

55°53'43" SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia no rumo 60°59'37"SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo 21°42'44" SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de SehelASSE e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo 72°21'55"SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo 1°39'29"SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo 2°24'39"SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimuth 332°42'41" na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimuth 298°16'24" na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimuth 300°18'55" na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimuth 31°35'14" na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimuth 105°09'33" na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimuth 15°05'39" na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimuth 105°05'39" na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimuth 150°50'09" na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimuth 301°28'56" na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 247°01'12" na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 15 metros do seu eixo, na radial de 173,88 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à direita, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Beline (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Beline (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M- 27A; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 338º06'21" transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antonio Roncolato(sucessor de Antonio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimuth 59º03'36" na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimuth 156º42'54" na extensão de 99,10 metros confrontando com José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimuth 59º00'24" na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimuth 149º00'54" na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Beline (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antonio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo 22º40'28"NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo 58º25'09"NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambrini Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D; daí deflete à esquerda e segue no rumo 12º23'25"NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matricula 39.288 de propriedade de Claudemir Antonio Ferreira dos Santos, no rumo 7º27'52"NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo 12º23'25"NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 238º53'56" na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimuth 329º00'21" na extensão de 121,80 metros até o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimuth 238º49'49" na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimuth 337º19'44" na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Gobeti no azimuth 52º22'45" na extensão de 1.957,20 metros até o marco M-29L, situado a margem esquerda do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do córrego na extensão de 1.914,05 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute $199^{\circ}18'24''$ na extensão de 996,95 metros até o vértice V-2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute $192^{\circ}55'57''$ na extensão de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute $188^{\circ}46'13''$, na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute $191^{\circ}51'42''$ na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute $180^{\circ}51'20''$ na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute $226^{\circ}44'25''$ na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP-461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute $190^{\circ}25'00''$ na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute $273^{\circ}37'25''$ na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute $263^{\circ}59'05''$ na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute $260^{\circ}16'01''$ na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute $248^{\circ}21'43''$ na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute $268^{\circ}41'36''$ na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute $301^{\circ}23'19''$ na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute $273^{\circ}25'03''$ na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute $258^{\circ}47'30''$ na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute $252^{\circ}12'30''$ na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute $260^{\circ}49'38''$ na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute $7^{\circ}23'43''$ na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute $102^{\circ}53'17''$ na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute $109^{\circ}38'06''$ na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute $105^{\circ}18'22''$ na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute $100^{\circ}29'50''$ na extensão de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute $99^{\circ}23'43''$ na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute $93^{\circ}36'00''$ na extensão de 55,79 metros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

do vértice V-27 ao V-28 no azimuth $93^{\circ}34'28''$ na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-28 ao V-29 no azimuth $355^{\circ}44'45''$ na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimuth $346^{\circ}34'10''$ na extensão de 28 metros; do vértice V-30 ao V-31 no azimuth $52^{\circ}16'05''$ na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimuth $5^{\circ}01'28''$ na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimuth $20^{\circ}38'07''$ na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimuth $291^{\circ}08'27''$ na extensão de 4,71 metros;

do vértice V-34 ao V-35 no azimuth $5^{\circ}28'32''$ na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leoclides Gonçalves e outros no azimuth $96,33'32''$ na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimuth $186^{\circ}42'40''$ na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth $104^{\circ}02'51''$ na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth $82^{\circ}49'38''$ na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth $57^{\circ}52'23''$ na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimuth $34^{\circ}22'02''$ na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimuth $10^{\circ}51'40''$ na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimuth $95^{\circ}44'03''$ na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimuth $60^{\circ}13'33''$ na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimuth $137^{\circ}37'47''$ na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimuth $241^{\circ}43'18''$ na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 304º57'54" na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 280º54'51" na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 270º05'12" na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 225º31'23" na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 185º59'05" na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32º43'22" NE na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17º24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimuth 78º33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 69º38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Reale outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente à direita e segue no azimuth 191º20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275º52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Reale e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Angelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5º52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m²."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309º30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute 215º49'22" na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antonio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Garcia Campos e outros no azimute 309º18'45" na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute 71º13'40" na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129º49'42" na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute 31º52'19" na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129º43'39" na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 211º50'14" na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129º37'35" na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 206º15'19" na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129º15'44" na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute 225º28'05" na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

azimute 307°28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 178°56'43" na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute 266°38'01" na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute 86°22'02" na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 114°15'50" confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131

+ 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute 356°11'50" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163°34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265°41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita de da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84°35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03°52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86°09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03°52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matrícula 11.736); daí deflete à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86°27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com areferida estrada, no rumo 03°17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03°52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05°25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05°33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06°13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08°00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09°33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fabio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m²."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; daí, segue pela margem da Referida Estrada Municipal no rumo 70°13'00" NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo 82°43'52" SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo 27°26'26" SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vistana extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo 49°46'20" NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 há."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal X=47.695,4741 e Y=57.129,1270, segue até o vértice M-02 no azimuth 45°25'02", em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimuth 34°42'12", em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimuth 129°37'04", em uma distância de 249,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimuth 251°30'12", em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimuth 236°20'57", em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

vértice M-07 no azimute $229^{\circ}19'10''$, em uma distância 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de $309^{\circ}30'04''$, em uma distância de 202,49 metros confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matrícula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadros ou 3,83,3708ha"

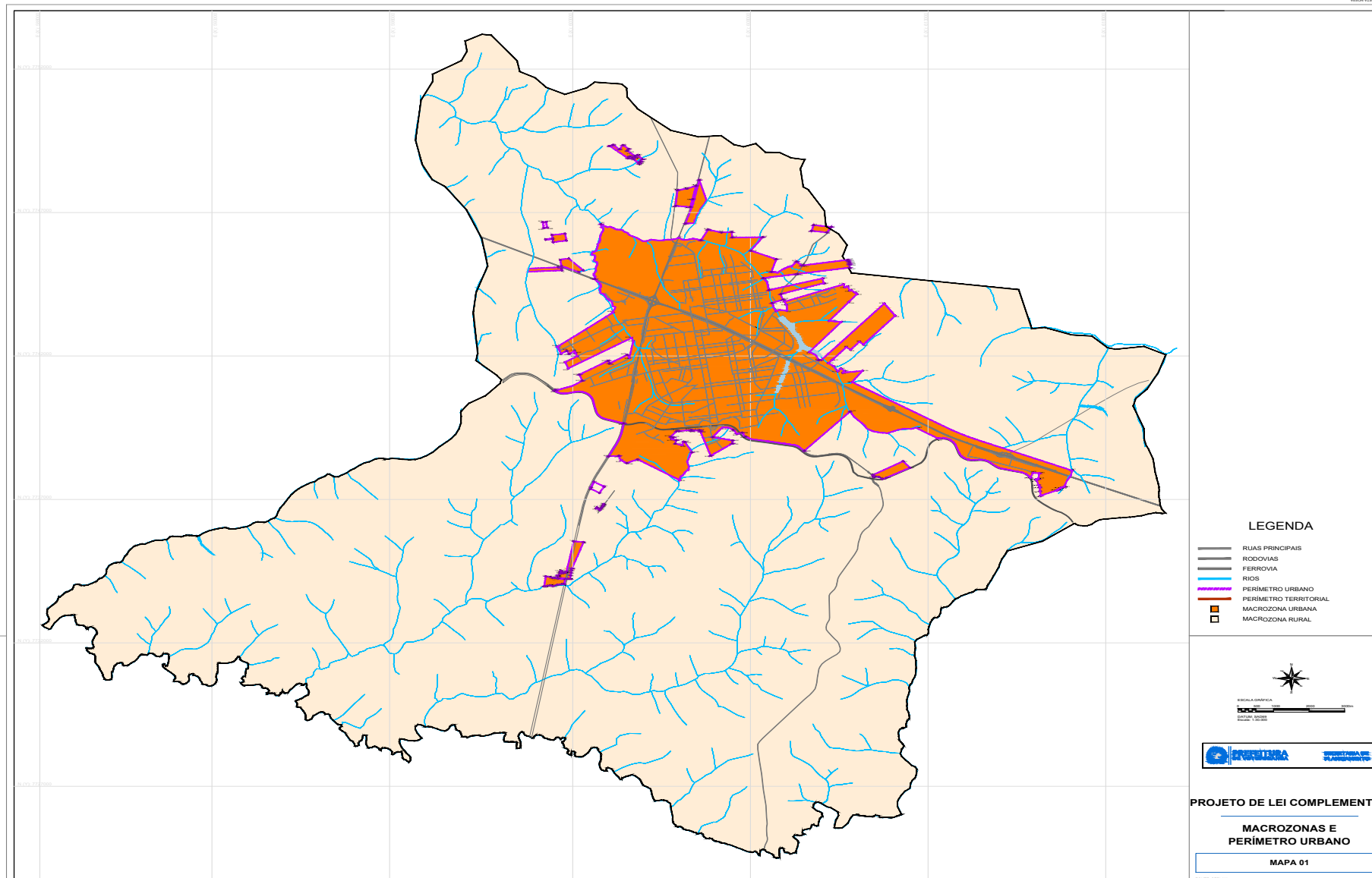
Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de $350^{\circ}17'35''$ e distância de 21,83 metros, até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164m e E(X) 45.263,0534 m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de $82^{\circ}35'32''$ e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de $350^{\circ}32'41''$ e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da "Chácara Menino Jesus", matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o "Sítio VM", matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de $82^{\circ}30'45''$ e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio São Paulo", matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de $170^{\circ}46'50''$ e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com a "Sítio Bom Jardim", matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de $260^{\circ}59'38''$ e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de $350^{\circ}32'41''$ e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de $262^{\circ}36'58''$ e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Fica alterado o zoneamento dos cadastros SE-12-16-01; SE-12-16-02, SE-12-16-03; SE-12-16-04; SE-12-16-05; SE-12-16-06; no Loteamento Comercial Nova Alvorada, da Zona dos Parques Empresariais (ZPE) para Zona de Comércio e Serviços Pesados (ZCP).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

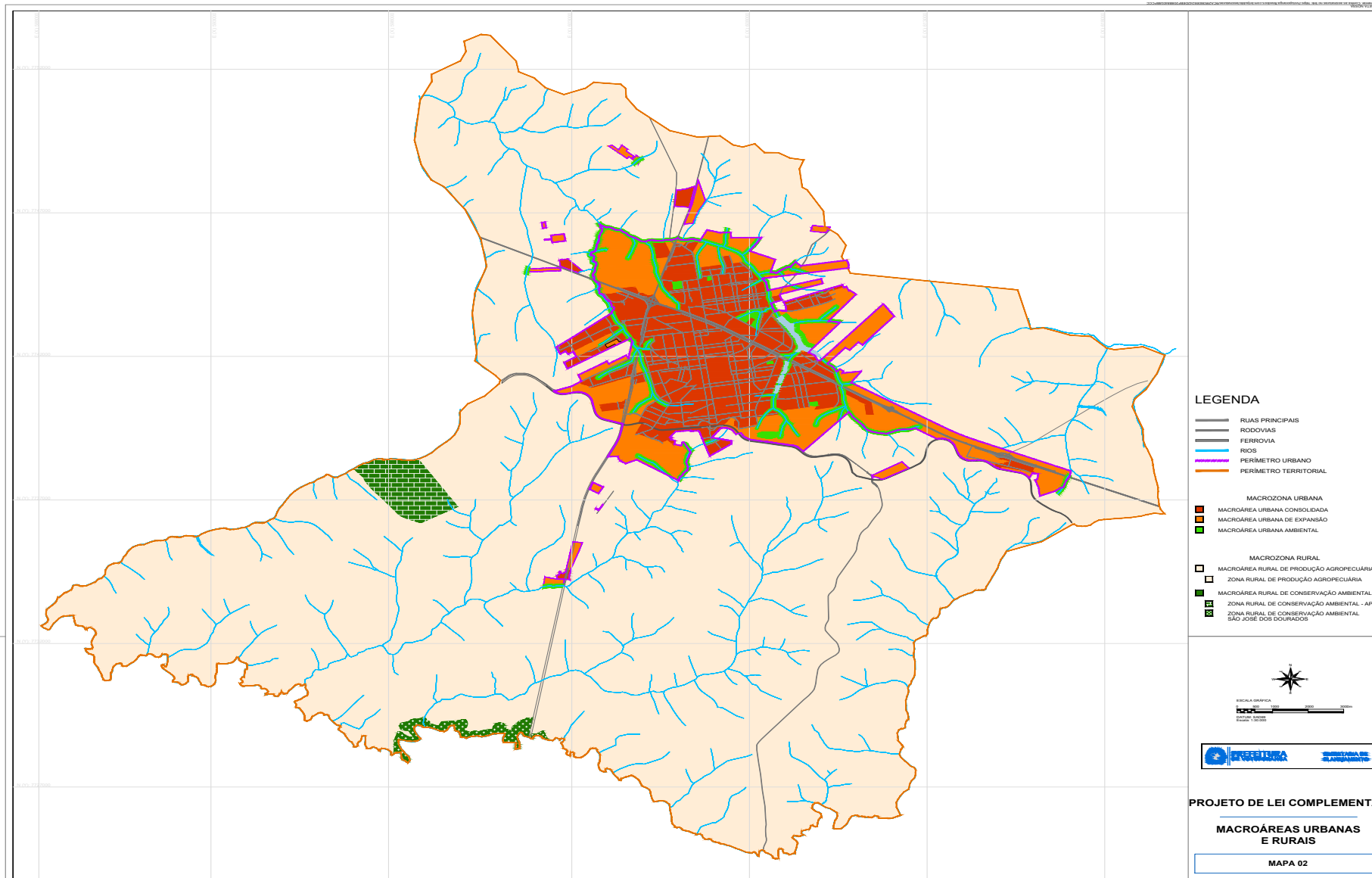
1C05DED35F264963A37478D19DFE0489

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1C05DED35F264963A37478D19DFE0489>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

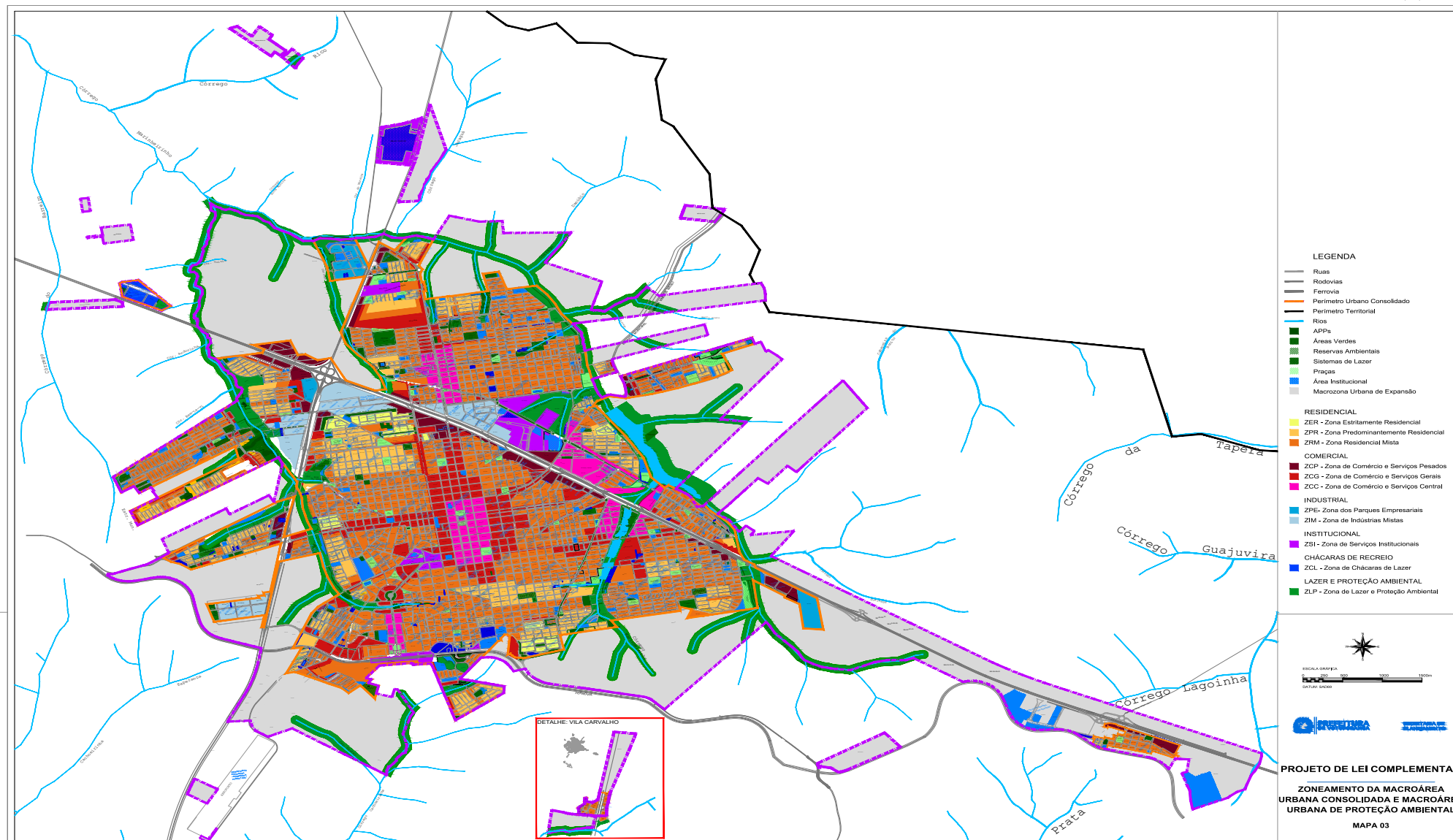
9CA295360E6242DEBF208B84018BFCCC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CA295360E6242DEBF208B84018BFCCC>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

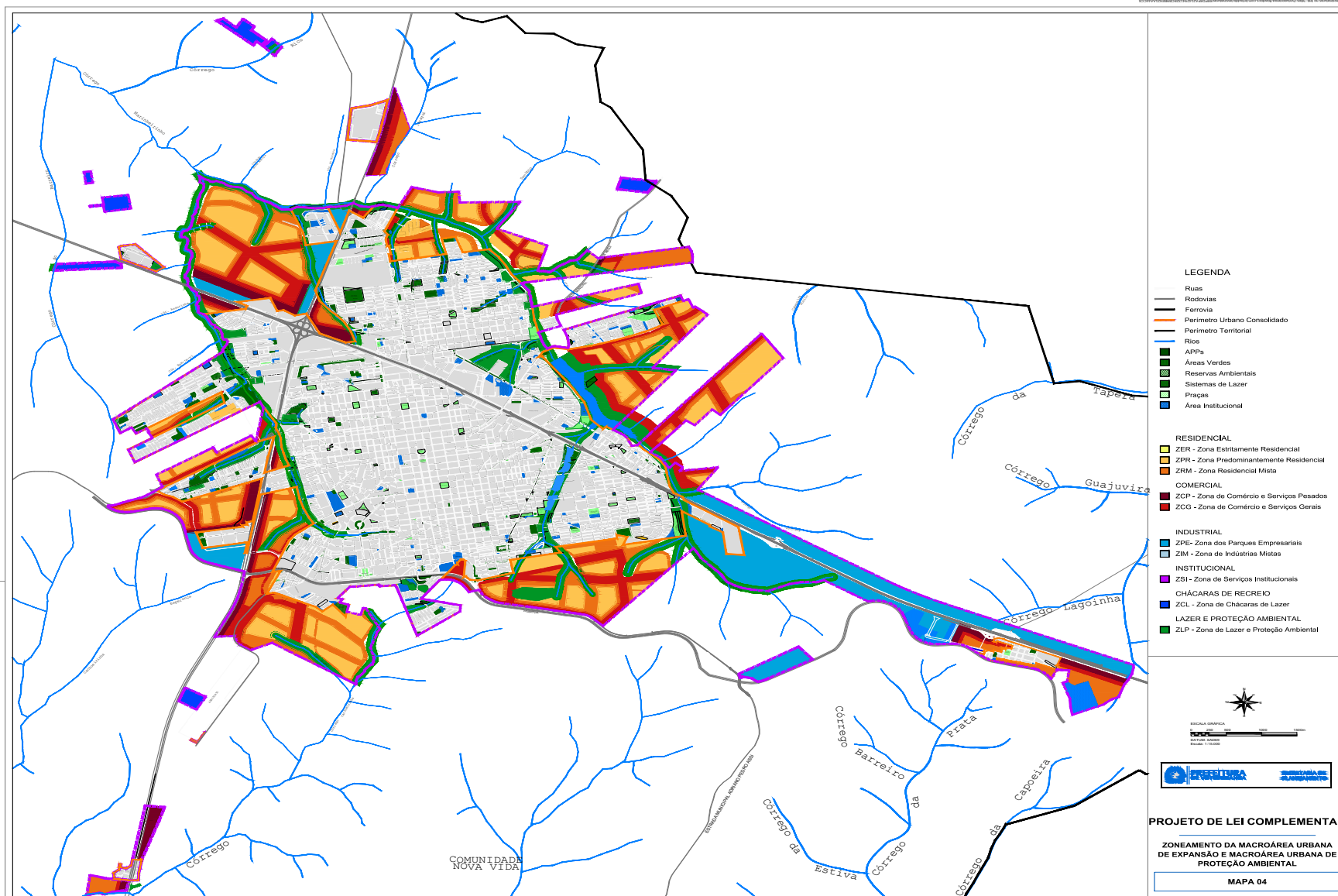
B2D497777144ECCAA205C169D21DCF5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B2D497777144ECCAA205C169D21DCF5>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

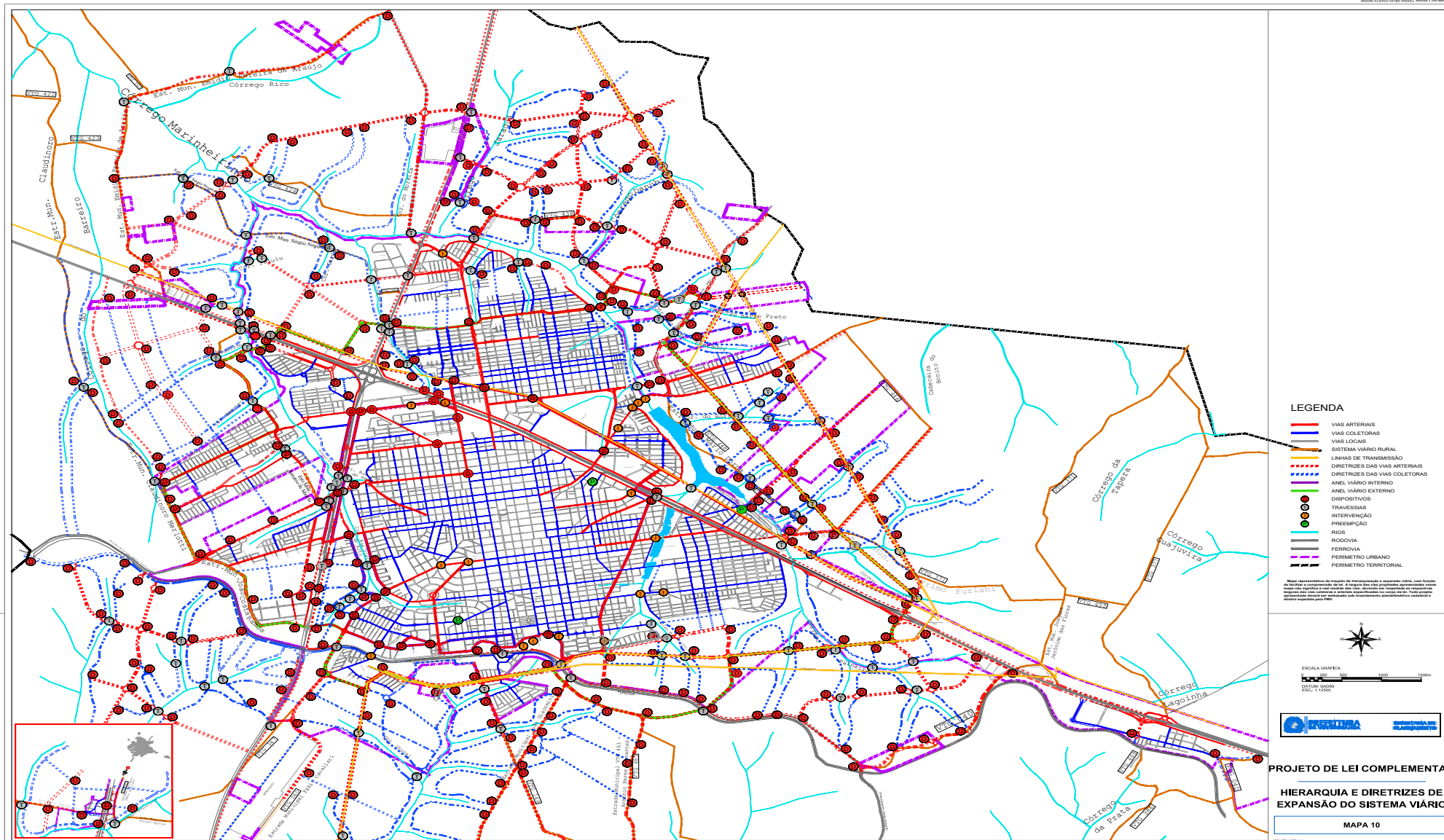
69FD8FA2142941328CB9BE621AA44CC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/69FD8FA2142941328CB9BE621AA44CC6>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

44F20647FD6E456CAB0C62A9D7796C6F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/44F20647FD6E456CAB0C62A9D7796C6F>



Leis

LEI Nº 6 958, de 23 de fevereiro de 2023

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.924, de 02 de dezembro de 2022, e nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.175.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.924, de 02 de dezembro de 2022, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.925, de 02 de dezembro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2023 no valor de R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e cinco mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.01 Aposentadoria, Reserva remunerada e reformas

17.122.0046.2.125 - 001

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento

Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 45.000,00

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

17.122.0046.2.125 - 004

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento

Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 150.000,00

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.91.13 Obrigações Patronais

17.122.0046.2.125 - 005

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento

Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 30.000,00

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos,

Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais

17.122.0046.2.125 - 008

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento

Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 15.000,00

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

17.122.0046.2.125 - 012

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento

Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 100.000,00

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

17.122.0046.2.125 - 013

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento

Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 40.000,00

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00 Amortização da Dívida

4.6.90.00 Aplicações Diretas

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada

28.843.0047.0.005 - 024

Op. Especial 0.005 - Amortização da Dívida Pública - Saev

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

17.512.0046.2.129 - 029

Atividade 2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento de

Engenharia

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 60.000,00

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos,

Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais

17.512.0046.2.129 - 033

Atividade 2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento de

Engenharia

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora - 03 - Departamento Comercial

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

17.122.0046.2.130 - 049

Atividade 2.130 - Manutenção das Atividades do Departamento

Comercial

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 90.000,00

Unidade Executora - 03 - Departamento Comercial

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais



3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
17.122.0046.2.130 - 050
Atividade 2.130 - Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 10.000,00
Unidade Executora - 03 - Departamento Comercial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra OFSS
17.122.0046.2.130 - 053
Atividade 2.130 - Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 15.000,00
Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
17.512.0046.2.132 - 064
Atividade 2.132 - Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 600.000,00
Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17.512.0046.2.132 - 066
Atividade 2.132 - Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 170.000,00
Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra OFSS
17.512.0046.2.132 - 068
Atividade 2.132 - Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 80.000,00
Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo
17.512.0046.2.132 - 070
Atividade 2.132 - Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 485.000,00
Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
18.541.0046.2.133 - 082
Atividade 2.133 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 10.000,00
Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
18.541.0046.2.134 - 100
Atividade 2.134 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 25.000,00
Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
18.541.0046.2.134 - 101
Atividade 2.134 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 2.200.000,00
Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.71.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio
3.3.71.70 Rateio pela participação em Consórcio Público
18.541.0046.2.135 - 107
Atividade 2.135 - Consórcio Intermunicipal de Meio Ambiente
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 10.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre o excesso de arrecadação considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente da SAEV Ambiental

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 6 959, de 23 de fevereiro de 2023

(Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no exercício de 2023)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE



VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, através de termo de colaboração e ou termo de fomento, as entidades que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2023, para cada uma das entidades, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso, e a quantidade máxima de parcelas em que poderão ser divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

ENTIDADE/FMI	VALOR	PARCELAS
Instituto do Deficiente Audiovisual de Votuporanga - IDAV	R\$ 35.000,00	01
Lar Beneficente Viver Bem	R\$55.000,00	01
Lar do Velhinho de Votuporanga	R\$55.000,00	01
Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga	R\$100.000,00	01

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Wagner Hashimoto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Lei nº 6.959, de 23 de fevereiro de 2023

Meire Regina de Azevedo

Secretária Municipal de Assistência Social

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 6 960, de 23 de fevereiro de 2023

(Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019 que cria o Projeto “Votuporanga contra o Aedes aegypti”, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de

2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor do bônus instituído pelo art. 2º desta Lei, fica fixado em R\$120,00 (cento e vinte reais) por dia trabalhado no Projeto, podendo ser revisto por Decreto do Poder Executivo. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Wagner Hashimoto

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Ivone Felix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Decretos

DECRETO Nº 15 503, de 23 de fevereiro de 2023

(Designa a servidora pública municipal Adrielli de Souza Luiz Pimentel para responder pelo Expediente da Divisão de Normatização de Planos Urbanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, por motivo de férias do titular Murilo Aparecido Pereira Bozeli)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Normatização de Planos Urbanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, a servidora pública municipal Adrielli de Souza Luiz Pimentel, matrícula nº 70271, no período de 01 a 15 de março de 2023, por motivo de férias do titular Murilo Aparecido Pereira Bozeli, matrícula nº68873, sem prejuízo do exercício da função de Chefe do Setor de Certidões e Informações da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba



Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 15 504, de 23 de fevereiro de 2023

(Designa o servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço para responder pelo Expediente do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Municipal da Cidade por motivo de férias do titular José Luiz Lançoni)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço, matrícula nº 63886, no período de 01 a 30 de março de 2023, por motivo de férias do titular José Luiz Lançoni, matrícula nº 46892.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 15 505, de 23 de fevereiro de 2023

(Designa o servidor público municipal Leandro Vendramini Garuzi para responder pelo Expediente da Divisão de Planejamento e Operação de RPA)

(Aeronave Remotamente Pilotada) da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, por motivo de férias do titular Marcos Vinícius Peres Medalha)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Planejamento e Operação de RPA (Aeronave Remotamente Pilotada) da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, o servidor público municipal Leandro Vendramini Garuzi, matrícula nº 67410, no período de 02 a 31 de março de 2023, por motivo de férias do titular Marcos Vinícius Peres Medalha, matrícula nº 67488, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Setor de Parcelamento de Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15 506, de 23 de fevereiro de 2023

(Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453, na Ação Cível Originária nº 2897 e tese fixada para o Tema 1130 da Repercussão Geral;

CONSIDERANDO a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo o Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município, através do Parecer PGM CF 115/2021, no qual o Município de Votuporanga deve iniciar imediatamente a retenção do IRRF, inclusive sobre os contratos administrativos já firmados e vigentes;

CONSIDERANDO o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO ainda, que Receita Federal do Brasil (RFB), editou a Instrução Normativa nº 2094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa nº 2005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Votuporanga, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto de Renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

§1º Ao efetuarem pagamento a pessoa física e/ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

§2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

Art. 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§1º Para efeitos de cálculos, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna “IR (02)”.

§2º Não incidirá na fonte qualquer desconto a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o Art. 33 da Lei nº 10.833/2003.

§3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§4º A condição de imunidade e isenção, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, conforme o enquadramento.

§5º As retenções dos pagamentos efetuados a pessoa física, seguirão a tabela progressiva vigente.

Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda (IR) alcançará todos os contratos e relações de compras firmados pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, devendo os seus titulares cientificarem os contratados, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

I- a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever a retenção, deverão ser feitos em suas renovações contratuais, antecipadas se possível, através dos termos aditivos de contratos.

II- caberá aos responsáveis, em relação às novas contratações, adequar os editais e as minutas dos contratos administrativos.

§1º a retenção a que se refere este Decreto, não configura como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador.

§2º A contratada, fica obrigada a destacar o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

§3º A retenção prevista neste Decreto, independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

Art. 4º Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

§1º Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção cujo o pagamento dá-se por meio de documento de cobrança que contenham códigos de barras estarão sujeitas à retenção.

§2º Após realizada as negociações, os documentos de cobrança que contenham código de barras, devem ser emitidos já com o valor líquido, ou seja, do valor bruto deduzido das respectivas retenções desde que destacados no corpo do documento.

§3º Não incidirá retenção a título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município.

Art. 5º Caberá aos ordenadores de despesas da Administração Pública Direta e Indireta, executar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 6º As normativas previstas neste Decreto, não se aplica às despesas já liquidadas ou que estejam em fase de liquidação.

Parágrafo único. As regras previstas, deverão ser observadas às notas fiscais, que forem emitidas para a Administração Pública Direta e Indireta a partir de 01 de março de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração

Wagner Hashimoto
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	IR - Coluna da IN 1234/2012 (%)	Código da Receita
Alimentação;	1,2	6147
Energia elétrica;		
Serviços prestados com emprego de materiais;		
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;		
Serviços hospitalares de que trata o art. 30;		
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.		
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;		
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	0,24	9060
Mercadorias e bens em geral.		
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;		
Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;	0,24	8739
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.		
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;		
Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	1,2	8767
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;		
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).		
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;		
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	2,4	6175
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;		
Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;	2,4	8850
Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;		
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	0	8863
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.		
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	6188
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.		
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	4,8	6190
Seguro saúde.		
Serviços de abastecimento de água;		
Telefone;		
Correio e telégrafos;		
Vigilância;	4,8	6190
Limpeza;		
Locação de mão de obra;		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Intermediação de negócios;		
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;		
Factoring;		
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;		
Demais serviços.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 15.506, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 15.506, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, **que é entidade sem fins lucrativos de caráter**, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

(DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO § 4º DO ART. 2º DO DECRETO Nº 15.506, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Resoluções



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA
GERAL

PLANO DE TRABALHO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - 2023

Plano Operativo Anual - Introdução

O Plano de Trabalho do Sistema de Controle Interno para o exercício de 2023 estabelece os assuntos a serem abordados e o cronograma dos trabalhos a serem desempenhados pela Controladoria Geral do Município.

Os trabalhos a serem realizados propiciarão ações preventivas e de orientação às Secretarias com o objetivo de assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, proporcionando apoio à Administração na gestão dos recursos públicos e ao atendimento às legislações e demais normas vigentes.

O presente Plano Anual tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, operacionais e de conformidades, mediante acompanhamento prévio, concomitante e posterior das ações municipais, tendo como fundamentação toda a legislação vigente especialmente a Instrução Normativa TCESP nº 001/2020 e atualizações até a presente data.

Os exames previstos terão por objetivo principal identificar e avaliar os resultados operacionais na gestão do ente, bem como os aspectos relacionados à avaliação dos programas de gestão, seus alcances, resultados e eficiências, visando identificar, inclusive, possíveis gargalos que possam lesar o erário.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizadas serão conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências suficientes e adequadas para analisar as informações e fundamentações do Controle Interno.

Assim, por meio das ações previstas neste Plano Anual, serão feitas verificações e avaliações das atividades realizadas na Prefeitura. A seleção das áreas





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA
GERAL

e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo, bem como denúncias e reclamações registradas através da Ouvidoria Geral do Município.

Os controles preventivos analisarão ao tempo do ato, procedimento ou processo, verificarão a legalidade na execução dos mesmos.

Os demais controles analisarão procedimentos a “posteriori” de sua realização e visarão à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

Finalidade da Auditoria

A auditoria tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento nas unidades executoras quanto à observância dos procedimentos administrativos e/ou Instruções Normativas, já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados quanto a importância de submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo e, conseqüentemente, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Sistema de Controle Interno

O Sistema de Controle Interno tem como atribuições:

Página 2 de 7



[prefvotuporanga](https://www.prefvotuporanga.sp.gov.br)

Rua Paraíba, 3232 Patrimônio Velho – Votuporanga/SP – Telefone: 17 3405-1234

Assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B56A49A4363F4F9896DDDB2496D624DA>

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/721d-3b63-27cb-46be>



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA
GERAL

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados
- II. Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
- III. Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados
- IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município
- V. Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal
- VI. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados
- VII. Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional
- VIII. Comprovar a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial
- IX. Acompanhar as metas de superávit orçamentário, primário e nominal
- X. Observar se as operações de créditos se sujeitam aos limites e condições das Resoluções 40 e 43/2001, do Senado
- XI. Verificar se os empréstimos e financiamentos vêm sendo pagos tal qual previsto nos respectivos contratos
- XII. Verificar se está sendo providenciada a recondução da despesa de pessoal e da dívida consolidada a seus limites fiscais
- XIII. Comprovar se os recursos da alienação de ativos estão sendo despendidos em gastos de capital e, não, em despesas correntes
- XIV. Verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos

As atividades da Controladoria Geral do Município, na qualidade de órgão Central do Sistema de Controle Interno, terão como enfoque:

A. Propor procedimentos de controle a serem adotados nas Secretarias Municipais e acompanhar os resultados obtidos, recomendando medidas para o





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA
GERAL

aprimoramento de tais procedimentos, quando necessário;

B. Propor políticas públicas na sua área de atuação;

C. Propor a adoção de manuais, normas e procedimentos e de metodologias de trabalho a serem observados pelas Secretarias Municipais e pelos demais integrantes do Sistema de Controle Interno, sujeitos à análise e aprovação da Coordenadoria do Sistema do Controle Interno e do Prefeito Municipal;

D. Realizar auditorias internas para mapeamento de riscos; exame e comparação de livros e registros; exame documental; inspeção física; mapeamento de processos; confirmação externa ou circularização; conferência de cálculos, entre outros, sumarizando os achados e resultados apurados em relatórios que, sempre que possível e no que aplicável, devem seguir as Normas de Auditoria Governamental (NAGs);

E. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

F. Propor a instituição de programas de capacitação de servidores através de treinamentos, participações em cursos e palestras cujo tema seja afeto à área do Controle Interno.

Seleção de Amostras

A seleção de amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

- **Materialidade:** Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle;
- **Relevância:** Significa a relevância ou papel desempenhado por uma Secretaria em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade;
- **Criticidade:** Representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma Secretaria alvo de fiscalização;





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA
GERAL

- Risco: Possibilidade de algum fator interno ou externo causar impacto negativo nos procedimentos, processos e ações do Executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos para análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado.

Vigência do Plano Operativo de Trabalho do Controle Interno

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 01 de janeiro de 2023 e transcorrerão até o término do exercício financeiro de 2023.

Sendo que as conclusões das Ordens de Serviços expedidas no exercício não se limitarão à vigência deste Plano de Trabalho, pois possuirão período próprio para início e término e é facultada a prorrogação de prazos desde que justificada.

Cronograma dos Trabalhos para o ano de 2023

As atividades de monitoramento, apoio e auditoria interna, versarão, a critério da Coordenadoria, sobre o acompanhamento/análise dos seguintes temas: Receitas; Despesas; Administração de pessoal; Estoques e almoxarifados; Administração do patrimônio; Cumprimento das metas do PPA e a execução dos programas de governo e dos orçamentos (LOA e LDO); Cumprimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange a eficiência, eficácia e efetividade; Aplicação de recursos públicos por entidades de direito público; Aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; Cumprimento da legislação de licitações e fiscalização de contratos; Cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais (Gestão Fiscal);





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA
GERAL

Contabilidade; Transparência; Lei de Acesso à Informação; Entre outros.

O cronograma dos trabalhos será realizado conforme as tabelas, a seguir:

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO - Controle Concomitante												
Relatório deverá ser expedido até o 5º dia útil subsequente												
DESCRIÇÃO	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
RGF				X				X				X
Execução Orçamentária/Financeira				X				X				X
Índice de Aplicação em Saúde		X		X		X		X		X		X
Índice de Aplicação em Educação/FUNDEB		X		X		X		X		X		X
Índice de Gastos com Pessoal				X				X				X
RREO				X				X				X
Restos a Pagar				X				X				X
Precatórios												X
RMC – Regularidade do Município p/ celebrar convênios		X		X		X		X		X		X
Transparência		X		X		X		X		X		X
Transparência – 3º Setor		X		X		X		X		X		X
Convênios				X				X				X
Execução dos Convênios com o 3º Setor			X		X		X		X		X	
Compras, Licitações e Contratos NLL 14133/21												
Acompanhar desde a abertura do procedimento até o encerramento – (amostragem)				X	X	X	X	X	X	X	X	X

ATIVIDADES DE APOIO												
DESCRIÇÃO	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Acompanhamento relativo ao cumprimento dos prazos Audesp			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento das fiscalizações realizadas pelo controle externo	Conforme as fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle externo no Município											
Encaminhamento de requisições do TCESP	Conforme a demanda do TCESP											
Oferecimento de defesas em procedimento de Tomada de Contas em trâmite no TCESP	De acordo com a necessidade											
Interlocução com o TCESP	De acordo com a necessidade											
Acompanhamento legislações	De acordo com a necessidade											
Acompanhamento de Resultados TCESP	De acordo com a necessidade											
Acompanhamento de Representações	De acordo com a necessidade											
Reunião Mensal com Gabinete do Prefeito	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar Resoluções	Conforme a necessidade de normatização dos procedimentos executados pela Administração Pública											
Elaborar instruções normativas	Conforme a necessidade de normatização dos procedimentos executados pela Administração Pública											

ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA												
DESCRIÇÃO	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Análise dos processos de adiantamentos (amostragem)			X			X			X			X
Análise dos termos celebrados com o 3º Setor (amostragem)				X				X				X
Compras, licitações e contratos (amostragem)							X	X	X	X	X	X
Recursos Humanos (Criação de cargos, funções de confiança, vacância dos cargos, lotação de serviços, nomeações, Concursos Públicos, Processos Seletivos, Contratações Temporárias, Terceirizações, Plano de Carreira, Avaliações de Desempenho, Readaptações, outros temas a critério da Coordenadoria). (amostragem)				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Departamento de Pessoal (horas extras, acúmulo de férias, licenças prêmio, identificação dos servidores, outros temas a critério da Coordenadoria). (amostragem)				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança do Trabalho (concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade, outros temas a critério da Coordenadoria) (amostragem)				X	X	X	X	X	X	X	X	X





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA
GERAL

Conclusão

Serão elaboradas e revisadas as Resoluções, as Instruções Normativas, as Instruções Técnicas e as Ordens de Serviço sempre que se entender necessário e que fizerem parte do rol de competências da Controladoria Geral do Município.

O cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatos externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no Plano de Trabalho de 2023. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno emitirá Ordens de Serviços para cumprimento deste Plano de Trabalho. Sendo indispensável para encerramento das ordens a emissão de relatório conclusivo pelos controladores internos formalmente designados.

As constatações, recomendações e/ou pendências verificadas pelos Controladores Internos deverão constar nos respectivos relatórios conclusivos, de acordo com o objetivo determinado em cada Ordem de Serviço.

Votuporanga, 04 de janeiro de 2023.

(Assinado digitalmente)

Fabiana Lopes de Almeida
Coordenadora

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno
Controladoria Geral do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

B56A49A4363F4F9896DDDB2496D624DA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B56A49A4363F4F9896DDDB2496D624DA>



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

CONTROLADORIA
GERAL

RESOLUÇÃO CGM N. 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Estabelece o Plano de Trabalho 2023 a ser operacionalizado pela Controladoria Geral do Município”.

A **Controladoria Geral do Município de Votuporanga – CGM**, por meio de sua Coordenadora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 469, de 01 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Trabalho 2023 da Controladoria Geral do Município de Votuporanga.

Art. 2º O Plano de Trabalho 2023 será operacionalizado pelos servidores da Controladoria Geral do Município mediante expedição de Ordens de Serviços através do Sistema Informatizado denominado Flowdocs ou outro que venha substituí-lo oficialmente.

Art. 3º O Plano de Trabalho 2023 é parte integrante desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2023.

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente)

Fabiana Lopes de Almeida

Coordenadora

Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Controladoria Geral do Município



prefvotuporanga

Rua Paraíba, 3232 Patrimônio Velho – Votuporanga/SP – Telefone: 17 3405-1234

Assinado por 1 pessoa: FABIANA LOPES DE ALMEIDA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80329DC30D2B47A3A8821753662C3C7B>



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/721d-3b63-27cb-46be>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

RUA PARÁ, Nº 32227 - PATRIMÔNIO VELHO - CNPJ: 46.599.809/0001-82

PAÇO MUNICIPAL | VOTUPORANGA/SP - CEP 15.502-236

FONE: (17)3405-9700 - WWW.VOTUPORANGA.SP.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

80329DC30D2B47A3A8821753662C3C7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://votuporanga.flowdocs.com.br/public/assinaturas/80329DC30D2B47A3A8821753662C3C7B>



Atos Administrativos

Gestor de Contrato

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 024/2023**

Processo nº 555/2022 Convite nº 009/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao **CONVITE Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 555/2022**, cujo objeto é a Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para reforma da cobertura do Consultório Municipal Danieli Cristine Lamana, na Rua Waldemar Carvalho de Souza, 1602 - Vila Residencial Orlando Nogueira Cardoso, neste Município de Votuporanga/SP, o seguinte servidor:

Gustavo Nascimento Tosto e Amaral, Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil, portador do CPF nº 257.XXX.XXX-47.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 23 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 753.544,84
Secretaria da Educação - Alimentação Escolar Estadual	R\$ 390.437,20
Secretaria da Educação - Transporte Escolar Estadual	R\$ 185.448,94
Ministério da Educação - PNAE - Ensino Médio	R\$ 34.042,80
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - EJA	R\$ 1.955,84
Ministério da Educação - PNAE - AEE	R\$ 1.706,60
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Ensino Fundamental	R\$ 124.090,20
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Ensino Pré-escola	R\$ 35.793,20
Ministério da Educação - PNAE - Creche	R\$ 45.903,00

Votuporanga, 22 de fevereiro de 2023.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de fevereiro de 2023, às 15h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2023.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Despacho Decisório

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de **17/02/2023**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 048/2023: CAMILA SAMPAIO FERREIRA - Matrícula **46264/3** - PEB I - Estatutário no CEMEI "Prof.ª Maria Lygia Bertoncini Leite" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Matrícula **46264/4** Estatutário no CEMEI "Prof.ª Maria Lygia Bertoncini Leite" em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 22/02/2023. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 050/2023: ELENA FRANCISCO DE SOUZA DA FONSECA - Matrícula 58769/1 - PEB I - Estatutário no CEM "Professor Faustino Pedrosa" em Votuporanga SP. Secretaria Municipal da Educação e PEB I.



Matrícula 58769/2 Estatutário no CEM “Professor Valdir Gonçalves de Lima” em Votuporanga - SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de **22/02/2023**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº **053/2023: FLORIANO DE AZEVEDO - Matrícula 60798/1** PEB I Estatutário no CEM “Deputado Narciso Pieroni” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I - SQC-II-QM-SE - Efetivo Estadual, afastado pelo artigo 64, inciso X, da LC 444/85, acrescentado pelo artigo 46 da LC 836/97, combinado com a cláusula 2ª do Convênio firmado entre Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Votuporanga (**PAC**) no CEM Professor Faustino Pedroso em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 15/02/2023. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 030/2023 - MIRIAM FERNANDES GARCIA - Matrícula 72446/2 - PEB I SQC-II-QM Aposentada - Secretaria de Estado da Educação, PEB I Regime Administrativo Especial (LC nº 453/2021) no CEM “Deputado Narciso Pieroni” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de **17/02/2023**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº **047/2023: RAFAELLA MURIELLE DE FARIA FACHINI - Matrícula 49077/1** - PEB I Estatutário no CEM “Professora Neyde Tonanni Marão” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Matrícula **49077/2** Estatutário no CEM “Professora Neyde

Tonanni Marão” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO de **15/02/2023**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: **032/2023 - RENATA CRISTINA CEVADA RODRIGUES - Matrícula 45632/5** - PEB I Estatutário no CEM “Terezinha Guerra” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Matrícula 45632/6 Estatutário no CEM “Terezinha Guerra” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 22/02/2023. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório n 052/2023: ROSINEI DE JESUS JAYME - Matrícula 66227/1 - PEB I Estatutário no CEM “Professor Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Matrícula 66227/2 Estatutário CEM “Professor Faustino Pedroso” em Votuporanga - SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de **17/02/2023**. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº **049/2023 - VALDIRENE LOPES MANTOVANI - Matrícula 49239/1** - PEB I Estatutário no CEM “Deputado Narciso Pieroni” em VotuporangaSP - Secretaria Municipal da Educação e Professor Adjunto de Educação Básica **Matrícula 49239/2** Estatutário no CEM “Deputado Narciso Pieroni” em Votuporanga/SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 22/02/2023. O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

Ato Decisório nº 051/2023: VALERIA OLÍMPIO DINATO RIBEIRO PEREIRA - Matrícula 65687/1 - PEB I- Estatutário no CEMEI "Terezinha Guerra" em Votuporanga SP. Secretaria Municipal da Educação e PEB I. Matrícula 65687/2 Estatutário no "CEMEI "Terezinha Guerra" em Votuporanga - SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Notificações

"Serão cadastrados conforme o disposto do Artigo 4º da Lei nº6230 de 24 de julho de 2018, os imóveis abaixo relacionados:"

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	DATA DE VENCIMENTO AR
SE.11.07.02.09G/00	ALCIDES JOAO MOLINA	31/10/2022
SE.11.05.04.22/00	VICENTE LAREDON	31/10/2022
SE.11.05.01.14/00	NASSER MARAO FILHO E/OU	31/10/2022
SE.11.05.01.16/00	VALDENIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA E/OU	03/11/2022
SE.11.07.08.16/00	PAULO EDSON DE ANDRADE	31/10/2022
SO.11.05.08.09/00	RICARDO ZACCARELLI LOPES E/OU	16/11/2022
SO.11.05.08.15/00	MARCOS VINICIUS BUTINHOL E/OU	16/11/2022
SE.11.05.09.02/00	HUMBERTO HUSTINO PIRES E/OU	21/11/2022
SE.11.06.11.06/00	JOSE ADEVANIR MORETI E/OU	11/11/2022
NO.12.01.03.01/00	APOLIANA DIVINA FERREIRA DE ARAUJO E/OU	10/11/2022
NO.12.01.03.04/00	NAYLOR DEL COL MACHADO E/OU	14/11/2022
NO.12.01.03.06/00	ORIVALDO VIEIRA DA SILVA E/OU	22/11/2022
NO.12.01.03.09/00	FERNANDO ALVES DA SILVA	14/11/2022
NO.12.01.03.13/00	DIEGO DE ALMEIDA ARANTES E/OU	11/11/2022
NO.12.01.03.14/00	MAGDA PRISCILA ABRANTES	11/11/2022
NO.12.01.03.19/00	TATIANA MARCELA MENEZES SILVA	11/11/2022
NO.12.01.07.03/00	ADEMILSON APARECIDO BARBOZA DA SILVA	11/11/2022
NO.12.01.07.10/00	FRANCISCO LEPPES FILHO	14/11/2022
NO.12.01.07.12/00	LUDMAYARA DE SOUZA RIBEIRO E/OU	14/11/2022
NO.12.01.07.15/00	DANILO GIANNINI DOS SANTOS E/OU	11/11/2022
NO.12.01.07.16/00	ZEZITO DO NASCIMENTO SILVA E/OU	11/11/2022
NO.12.01.06.02/00	DANILO JOSE DE CARVALHO	11/11/2022
NO.12.01.06.07/00	OSVALDO CARLOS CARIDADE	11/11/2022
NO.12.01.08.02/00	ANTONIO JOSE DE LIMA SENA	14/11/2022
NO.12.01.08.13/00	GUSTAVO RODRIGUES BORGES E/OU	11/11/2022
NO.12.02.02.08/00	ANDREIA GOMES DA SILVA E/OU	14/11/2022
NO.12.02.02.12/00	KLERIS BARALDO HOPPNER E/OU	11/11/2022
NO.12.02.02.18/00	KELY CRISTINA NUNES ALVES	10/11/2022
NO.12.02.08.01/00	EDER CARLOS DE MIRANDA	11/11/2022
NO.12.02.07.01/00	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	14/11/2022
NO.12.02.07.10/00	ADRIANO BISPO DO NASCIMENTO	11/11/2022
NO.12.02.06.02/00	MAIKON RENAN PEREIRA	14/11/2022
NO.12.02.05.10/00	JORCELI CORDEIRO DA SILVA	17/11/2022
NO.12.02.04.09/00	JAQUELINE HART CAPORALINO	18/11/2022
NO.12.02.04.11/00	WELLINGTON AGUIAR E/OU	16/11/2022
NO.12.02.04.12/00	JULIO CESAR CAVICHIO JENKEN E/OU	18/11/2022

NO.12.02.03.02/00	ADRIANA MARA DA SILVA	18/11/2022
NO.12.02.03.03/00	DANITIELLE TRINDADE LEMES	18/11/2022
NO.12.02.11.03/00	NICOLAS ROSA AVILA BARROS	17/11/2022
NO.12.02.11.17/00	NAIR DOS SANTOS SOUZA	18/11/2022
NO.12.07.07.10/00	GILMAR FERREIRA LIMA	18/11/2022
NO.12.07.07.29/00	ROOSEVELT JUSTI	18/11/2022
NO.12.07.10.06/00	RENATO MARCOMINI DOS REIS E/OU	17/11/2022
NO.12.07.10.08/00	JOSE LAZARONE EUFRASIO CORDEIRO E/OU	17/11/2022
NO.12.07.03.08/00	HELENITA APARECIDA BENEDEZI E/OU	18/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A C PERIOTTO TREINAMENTOS E SERVICOS - EPP.

OBJETO: Contratação de serviço de terceiro pessoa jurídica para desenvolvimento de oficina referente à Gestão Financeira e Orçamentária, visando atualizações sobre a prestação de contas dos recursos federais, estaduais e municipais.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, contados a partir do dia 21 de fevereiro de 2023, ou seja, até o dia 21 de maio de 2023.

Pregão na Forma Eletrônica nº 309/2022 - Processo nº 447/2022. Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/02/2023.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel S10 e equipamentos para abastecimento (em Comodato), para atender às necessidades da frota das diversas Secretarias da Prefeitura de Votuporanga, pelo período de 12 meses.

Termo aditivo: Realinhamento do valor do litro do diesel, passando de R\$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos) para R\$ 6,03 (seis reais e três centavos), reduzindo o valor total de R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), considerando o saldo do contrato de 282.000 litros.

Pregão Eletrônico nº 216/2022 - Processo nº 309/2022. Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/02/2023.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO



EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Patrimonial (2) através de monitoramento eletrônico (Pontos), 24 horas/dia, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 1.139,78 (um mil, cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), referente à implementação de 08 (oito) novos pontos de monitoramento eletrônico em novas unidades da Prefeitura Municipal de Votuporanga, conforme memorando SEADM/DCA Nº 004/2023, para 11 (onze) meses de vigência contratual; Em substituição do servidor Antônio Moreno, fica designada como Gestora Contratual a servidora Danieli Biliuzzi Santos Trombela, Chefe do Departamento de Coordenação Administrativa, portadora do CPF nº XXXXX, para cumprimento das exigências do Art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pregão Presencial nº 333/2019 - Processo nº 453/2019. Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 16/02/2023.

SEC GOVERNO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para criação e manutenção do Site da Prefeitura do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

Dispensa de Licitação nº 010/2023 - Processo nº 026/2023. Valor global: R\$ 10.200,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de fevereiro de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/02/2023.

SEC ADMINISTRAÇÃO - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Processo nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em concursos públicos para a elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros procedimentos relativos ao certame, para diversos cargos desta Municipalidade.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA - EPP, CNPJ nº 60.001.369/0001-40, interpôs recurso, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi dado PROVIMENTO PARCIAL.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/02/2023.

SEC ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em concursos públicos para a elaboração, organização, divulgação, aplicação de provas e correção das mesmas, análise de recursos e outros procedimentos relativos ao certame, para diversos cargos desta Municipalidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 24/02/2023 ao dia 09/03/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 09/03/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/02/2023.

SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 040/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual - EPI, para os servidores da Secretaria Municipal da Educação.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 24/02/2023 ao dia 09/03/2023 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 09/03/2023 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 23/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N.º 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Constitui a Comissão Provisória da Conferência Municipal de Assistência Social de 2023 do



CMAS e dá outras providências correlatas".

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, constituído pela Lei Municipal nº 2.838, de 11 de março de 1996, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº 3.844, de 14 de junho de 2005, por seu Plenário, quadringentésima quinquagésima segunda (452ª) reunião ordinária, realizada no dia 14 de fevereiro de 2023,

Considerando o artigo 3º, inciso III do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 7.092, de 30 de junho de 2005;

Considerando o art. 2º, inciso X da Lei Municipal nº 3.844, de 14 de junho de 2005, que dispõe da convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando que o Ministério da Cidadania - MC e o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, convocam mediante a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que acontecerá de forma presencial, em Brasília de 05 a 08 de dezembro de 2023. O tema será **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**. e

Considerando finalmente que a Plenária do CMAS, em 14 de fevereiro de 2023 deliberou favoravelmente pela constituição da Comissão Provisória Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Votuporanga,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Provisória Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social de Votuporanga, composta pelos(as) Conselheiros(as):

I. Governamental:

Joaquim Marciano Ribeiro Filho e Nilza Moreira Alves - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social. Márcia Cristina Passos - representando a Secretaria Municipal de Saúde.

II. Sociedade Civil:

Renata Cristina Rocha e Thassia Cristina Esteves Santana - representando as organizações da Sociedade Civil de Assistência Social.

Honória Raquel de Azevedo - representando os Usuário do SUAS.

III. Colaboradores:

Bruna Gabriela Moreira Mazetti, Bruna Paula Freitas de Souza - representando os trabalhadores da área da Assistência Social e Eurípedes Marques da Costa - representando a Coordenação do FMUSUAS.

Art. 2º A Comissão Provisória Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social terá as suas competências abaixo descritas:

I. Organizar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Subsidiar, orientar e acompanhar a realização e resultados da Conferência Municipal da Assistência Social;

III. Organizar e acompanhar a operacionalização da

Conferência;

IV. Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, critérios de definição de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação;

V. Manter a plenária informada sobre o andamento das providências operacionais e de sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social;

VI. Promover a integração entre os setores afetos ao tema garantindo interface para tratar de assuntos referentes à realização/organização da Conferência;

VII. Elaborar o Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Para a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio técnico e operacional dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. Assessoria de Comunicação e Cerimonial da Prefeitura.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da Conferência Municipal de Assistência Social se achar necessário.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados expertses.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social terá suas responsabilidades cessadas após a realização da mesma, envio do relatório ao órgão estadual competente.

Art. 6º Esta Resolução deliberativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Renata Cristina Rocha

Presidente do CMAS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FEV Nº 012/2023

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FEV Nº 011/2023
(REGISTRO DE PREÇOS)**

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de **diversos materiais de higiene e limpeza**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 011/2023 e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE



Entrega dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, Credenciamento e Sessão do Pregão:

10 de março de 2023, às 8:30 horas, na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP (Campus Centro).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4196, Centro, em Votuporanga/SP, até 09 de março de 2023, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramal 812/829).

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FEV Nº 013/2023

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FEV Nº 012/2023
(REGISTRO DE PREÇOS)**

OBJETO: A Presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de purificadores e bebedouros de água**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 012/2023 e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

Entrega dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, Credenciamento e Sessão do Pregão:

13 de março de 2023, às 8:30 horas, na Rua Pernambuco, nº 4.196, em Votuporanga/SP (Campus Centro).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4196, Centro, em Votuporanga/SP, até 12 de março de 2023, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (Ramal 812/829).

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FEV Nº 014/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA FEV Nº 002/2023

Objeto: contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, localizado na Avenida Nasser Marão, nº 3.069, na

cidade de Votuporanga/SP, imóvel de propriedade da Fundação Educacional de Votuporanga, conforme especificações constantes da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto, anexos ao Edital.

Tipo: menor preço global.

Recebimento dos Envelopes: Os envelopes serão recebidos **até as 08:30 horas do dia 29 de março de 2023**, no Setor de Compras e Licitações da FEV, na Rua Pernambuco nº 4.196, em Votuporanga/SP.

Fornecimento do Edital: O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações).

Informações: Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga ou pelo telefone (17) 3405-9999 ramal 812/829, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, nos dias úteis, ou pelo e-mail fev@fev.edu.br.

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FEV N.º 011/2023

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV N.º 010/2023
(EXCLUSIVO PARA ME-EPP - COMPRA DE BENS)**

OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 010/2023 e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL)

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

Entrega dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, Credenciamento e Sessão do Pregão:

09 de março de 2023, às 08:30 horas, na Rua Pernambuco, nº 4196, em Votuporanga/SP (Campus Centro).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4196, Centro, em Votuporanga/SP, até 08 de março de 2023, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações). Mais informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9999 (ramal 812/829).

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Douglas José Gianoti

Diretor Presidente



Homologação / Adjudicação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO FEV Nº 006/2023

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FEV Nº 006/2023
(REGISTRO DE PREÇOS)**

Tornamos público, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, c.c. o artigo 16 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que foi procedida a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do Edital de Pregão (Presencial) FEV n.º 006/2023 - Processo FEV n.º 006/2023, do tipo menor preço (total), referente ao registro de preços para o eventual fornecimento de papel sulfite A4 75g/m², durante o período de 12 meses, conforme especificações mínimas constantes no referido Edital e seus Anexos, à empresa licitante Guilherme Alves de Souza Distribuidora de Papelaria Ltda, no preço total de R\$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais). O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Fundação Educacional de Votuporanga - Campus Centro (Rua Pernambuco nº 4.196 - Votuporanga/SP).

Votuporanga/SP, 23 de fevereiro de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto

Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

18ª LEGISLATURA - 3º ANO LEGISLATIVO

6ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 27/02/2023

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 106 da Resolução 05, de 08 de agosto de 2019.

1. Projeto de Lei Nº 27/2023 - 13/02/2023

Assunto: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA O PROGRAMA MUNICIPAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM "MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE", NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA DE ESTUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DANIEL DAVID:16983605945 em 23/02/2023 11:21:44. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/documentos/autenticar> e informe o código do documento - 83H1-93H9-004D-8B2G

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/721d-3b63-27cb-46be>



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: M FOGAÇA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 00.380.000/0001-64

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 45 (quarenta e cinco) dias sem alteração do valor inicialmente contratado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 07/04/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 19, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

*(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
QUINZE DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO SERVIDOR
ANTONIO LUIS MOLINA)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor ANTONIO LUIS MOLINA, Assessor Coordenador Técnico da Administração, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2022, com início no dia 06 de março de 2023 e término no dia 20 de março de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o servidor CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, ocupante do cargo de Oficial de Recursos Humanos e Financeiros, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes,

Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de fevereiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e abastecimento de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Etanol, para atender a frota de veículos da Saev ambiental, para o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO o objeto do Pregão epigrafo, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **ALICIO VILAR PONTES**, para o Item 02, com 0,05% de desconto, para o Item 03, com 0,05% de desconto, para o Item 04, com 0,05% de desconto. O Item 01 foi deserto.

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

Aginaldo Sérgio Masson

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e abastecimento de combustíveis do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Etanol, para atender a frota de veículos da Saev ambiental, para o período de 06 (seis) meses.

HOMOLOGO o objeto do Pregão epigrafo, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **ALICIO VILAR PONTES**, para o Item 02, com 0,05% de desconto, para o Item 03, com 0,05% de desconto, para o Item 04, com 0,05% de desconto. Declaro o Item 01 foi deserto.

Votuporanga, 23 de fevereiro de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 721d-3b63-27cb-46be



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1829, ano VIII, veiculado em 24 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 24/02/2023 às 08:40:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/721d-3b63-27cb-46be>